



COMUNICADO

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 10º. Andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.657.675/0001-86, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 1763, expedido em 30 de setembro de 1991, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”), considerando que:

- i) a contratação de prestação de serviços de auditoria do Fundo é de competência exclusiva da administradora, considerando o trinômio (i) expertise; (ii) custo para o Fundo; (iii) ausência de conflito de interesse;
- ii) no contexto acima, o tratamento individualizado de cada um dos Fundos pela administradora;
- iii) a administradora, entende ser prejudicial a manutenção do referido prestador no Regulamento do Fundo.

Resolve:

- i) alterar o regulamento do Fundo, para excluir o prestador de serviços de auditoria, considerando os critérios do trinômio elencado acima;
- ii) manter o sistema CVM/Web, no cadastro de participantes de Fundos, sempre atualizado quanto ao prestador contratado;
- iii) sempre que alterado esse prestador publicar no site da administradora em comunicados aos cotistas.

As decisões, acima elencadas, passam a vigorar a partir desta data.

São Paulo, 15 de junho de 2020.

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

Administradora